



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 568

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA | 2 |
| CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL..... | 2 |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 2 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA | 3 |
| ATOS OFICIAIS..... | 3 |
| RESOLUÇÕES..... | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 568 - QUINTA FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARTA APARECIDA LOURENÇO RAMOS - CONTABIL

BALANÇO PATRIMONIAL

0045 ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARE PAULISTA

CNPJ: 12.755.081/0001-19

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

| | | |
|--|------------------------|-------------------|
| 1 - ATIVO | | |
| 1.1 - ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.1.1 - DISPONIVEL | | |
| 1.1.1.01 - CAIXA | | |
| 1.1.1.01.0100 - CAIXA GERAL | | 592,00 D |
| | CAIXA | 592,00 D |
| 1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| 1.1.1.02.0100 - BANCO BRADESCO | | 7,62 D |
| 1.1.1.02.0200 - CAIXA ECONOMICA | | 49,55 D |
| | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 57,17 D |
| 1.1.1.03 - APLICACOES FINANCEIRAS | | |
| 1.1.1.03.0100 - APLIC. FINANCEIRAS BRADESCO APLICACOES | | 5.008,83 C |
| | APLICACOES FINANCEIRAS | 5.008,83 C |
| Total do ATIVO | | 4.359,66 C |
| 2 - PASSIVO | | |
| 2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| 2.3.1 - PATRIMONIO SOCIAL | | |
| 2.3.1.02 - SUPERAVIT (DEFICIT) | | |
| 2.3.1.02.0300 - SUPERAVIT/ DEFICIT DO PERIODO | | 6.187,64 D |
| 2.3.1.02.0500 - AJUSTES DE PERIODOS ANTERIORES | | 1.827,98 C |
| | SUPERAVIT (DEFICIT) | 4.359,66 D |
| Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 4.359,66 D |

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE...
KEILA TURELLO VIEIRA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 41578842
CPF: 320.118.858-17

MARTA APARECIDA LOURENÇO RAMOS - CONTABIL ME
CNPJ: 14.965.526/0001-10
CRC: 2SP029668/O-9
MARTA APARECIDA LOURENÇO RAMOS
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 034.403.028-81
CT/CRC: 1SP139227/O-3

CÓDIGO LOCALIZADOR: 872GBBYFMV



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

De 13 de outubro de 2021

(Dispõe sobre: " **Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Nazaré Paulista e dá outras providências**")

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, aprovou por unanimidade, projeto de Resolução nº 02/2021 de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativa na Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas terá como objetivo:

I – promover a legislação participava no âmbito do Município de Nazaré Paulista;

II – aproximar a Câmara Municipal de Nazaré Paulista da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento Municipal;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município;

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões referidas no "caput" deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter, obrigatoriamente, a identificação do autor ou autores, seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão apresentada;

II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

§2º Associações, Sindicatos, Organizações Sociais, Partidos Políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autor ou autores de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões:

I - sem a devida identificação de seu autor ou autores, e que não seja de interesse coletivo;

II – que tratem de assuntos diversos ao ambiente político;

III – que contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista ou ainda com ofensas a honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, aos bons costumes ou as causas pétreas da Constituição;

IV – sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 4º As sugestões serão catalogadas no Banco de Ideias Legislativas de acordo com o tema, data de cadastro e autor, e serão disponibilizadas para consulta permanente no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Art. 5º A Mesa Diretora, os membros das Comissões Técnicas Permanentes ou os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, caso decidam se utilizar da sugestão, para a elaboração de proposições de Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Emendas à Lei Orgânica do Município, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resolução, emendas, moções, requerimentos, indicações e portarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os integrantes do Poder Legislativo deverão avaliar a pertinência, importância e viabilidade das sugestões cadastradas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico adequado.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de outubro de 2021.

CÉLIO APARECIDO PINHEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS SENSINELI
1º Secretário

ALEX ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
2º Secretário



Resolução registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e publicada no site do Poder Legislativo municipal:
www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ABCYHOIJ96



RESOLUÇÃO N. 03-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

De 13 de outubro de 2021

(Dispõe sobre: " **Autorização de concessão para benefício de complementação laboral a servidor**")

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, aprovou por unanimidade, projeto de Resolução nº 03/2021 de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nos termos do processo administrativo nº 349/2019, Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Nazaré Paulista, a conceder nos exatos termos do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, a complementação laboral, para fins de aposentadoria de servidor público legislativo.

Art. 2º A autorização de que trata essa Resolução é estritamente vinculativa ao Processo Administrativo nº 349/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de outubro de 2021.


CÉLIO APARECIDO PINHEIRO
Presidente


LUIZ CARLOS SENSINELLI
1º Secretário


ALÉX ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
2º Secretário

Resolução registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e publicada no site do Poder Legislativo municipal:
www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: H5Q0IGV42T